



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0021.00/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA.

CONTRATANTE:

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 01.263.896/0018-02, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pela Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas, a Senhora **EDNA DA SILVA AMORIM**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] 7, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 4, expedida pela SSP/DF, designado pela Portaria MCTI nº 4.577 de 21 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 204, de 24 de outubro de 2016, Seção 2, página 4, Apostilada pela Portaria nº 5197/2016/SEI-MCTIC de 14 de Novembro de 2016, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº 103 de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 22, do dia 19 de outubro de 2011.

CONTRATADA:

INOVA CONSULTORIA, CURSOS E EVENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 11.615.516/0001-67, sediado (a) ao SHCGN CR Quadra 708/709, Bloco "A", 2º Pavimento, Parte I - 4, CEP 70.741-610, Brasília-DF, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada, pela Senhora **CLÁUDIA MARIA DA ROCHA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 0, expedida pelo DETRAN/DF e CPF nº [REDACTED] 3, tendo em vista o que consta no Processo nº 01250.025234/2017-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº 01/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar, por um período de 12 (doze) meses a partir de 10/10/2018, com término em 10/10/2019, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo o valor global anual de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Sendo que R\$ 5.333,34 serão realizados a conta do orçamento de 2018 e R\$ 18.666,66 serão realizados no exercício financeiro de 2019, cuja dotação orçamentária será indicada tão logo seja disponibilizada.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O
PÚBLICO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES - MICTE E A EMPRESA INOVA CONSULTORIA E SISTEMAS
SUA

CONSIDERAÇÕES

A FOLHA, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES (MICTE), tendo em consideração o contrato nº 02/2018, celebrado entre o
MICTE e a empresa INOVA CONSULTORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 01.263.892/0001-02, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília/DF, CEP nº 70057-000,
nomeado representante pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, Sr. JAYME SILVA
ALMEIDA, brasileiro, nascido em 1975, com o nº 034318391-8, portador da Carteira de Identidade nº
1394874, expedida pela SSP/DF, designado pelo Decreto MICTE nº 1.237, de 21 de agosto de 2016,
publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 204, de 21 de outubro de 2016, seção 2, página
4. Assinado pelo Senhor MICTE nº 103, de 12 de outubro de 2016, e no ato de assinatura do
contrato, que foi ratificado pela Portaria MICTE nº 103, de 12 de outubro de 2016, publicada no DOU,
Seção 4, página 2, de 19 de outubro de 2016.

CONSIDERAÇÕES

NOVA CONSULTORIA, CIÊNCIAS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.263.892/0001-02, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", Brasília/DF, CEP nº 70057-000,
nomeado representante pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, Sr. JAYME SILVA
ALMEIDA, brasileiro, nascido em 1975, com o nº 034318391-8, portador da Carteira de Identidade nº 1394874, expedida pela SSP/DF, designado pelo Decreto MICTE nº 1.237, de 21 de agosto de 2016,
publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 204, de 21 de outubro de 2016, seção 2, página
4. Assinado pelo Senhor MICTE nº 103, de 12 de outubro de 2016, e no ato de assinatura do
contrato, que foi ratificado pela Portaria MICTE nº 103, de 12 de outubro de 2016, publicada no DOU,
Seção 4, página 2, de 19 de outubro de 2016.

CLASSIFICAÇÃO PRIMÁRIA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato de prestação de serviços de
prestação de serviços de consultoria e assessoria em TI, com início em 10/10/2018, e prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da
assinatura, conforme previsto no art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO SECUNDÁRIA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O valor mensal do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pertencendo o valor global anual de R\$
24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Sendo que R\$ 2.000,00 serão repassados a conta de pagamento de 2018
e R\$ 18.000,00 serão repassados no exercício financeiro de 2019, cuja dotação orçamentária será lançada em
largo prazo de execução.

2.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240219

Fonte: 0178000000

Programa de Trabalho: 04122210620000001

Elementos de Despesas: 339040

PI: 2000001D-01

Nota de Empanho: 2018NE800083

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 A CONTRATADA deverá renovar e reforçar a garantia contratual no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para manter a proporção de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, nos termos da Cláusula Sétima do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

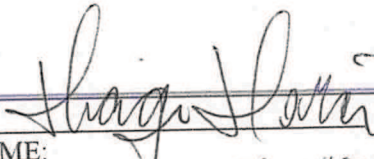
E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília-DF, 05 de outubro de 2018.


EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas


CLÁUDIA MARIA DA ROCHA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) NOME: <u>Amelara Alves de Sousa</u> CPF: <u>02</u>	2)  NOME: <u>VERÔNICA</u> CPF: <u>3</u>
---	--